

Ofício nº: 004 / 2026

Tapejara, 15 de janeiro de 2026.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente vem, por meio deste documento, solicitar ao setor competente desta municipalidade a abertura de processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica....

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente tem como missão oferecer atendimento específico e promover serviços de qualidade às comunidades rurais deste município, assegurando o acesso a serviços básicos essenciais para o bem-estar da população e para o desenvolvimento sustentável do meio rural.

A presente contratação visa garantir os serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, para elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos para máquinas, veículos e equipamentos, sempre que houver necessidade, através de profissionais formados na área, com experiência junto a órgãos públicos, sendo especializada na confecção de laudos e pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos. Avaliação de veículos, equipamentos e sucatas para realização de leilões, auxílio na descrição dos objetos e termos de referências de editais licitatórios. Confecção de laudos técnicos para recebimento de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. Ajudar na gestão da frota municipal afim de reduzir custos operacionais da mesma por meio de análises técnicas e econômicas.

A delegação dessas atividades a profissionais especializados permite que a administração foque em suas funções principais, aumentando a produtividade e reduzindo riscos técnicos.

Anexamos a este ofício o Termo de Referência e o Estudo Técnico que embasam a solicitação, conforme determina a legislação vigente. Sendo que o fiscal será o Sr. Eduardo Dos Santos Marques – CPF 745.989.370-68.

Sendo o que tínhamos a solicitar.

Atenciosamente,

Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na área de engenharia mecânica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, a serem prestados por empresa devidamente qualificada, por meio de **Processo de Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

1.2. Sendo que o Trabalho de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deve englobar os seguintes serviços:

- Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
- Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões;
- Em processos licitatórios assessorar na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos;
- Assessoria técnica na administração da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal;
- Fiscalização e acompanhamento técnico quando solicitado, incluindo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais;
- Visitas semanais de 4h de trabalho in loco, além de consultoria online.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente tem como missão oferecer atendimento específico e promover serviços de qualidade às comunidades rurais deste município,

assegurando o acesso a serviços básicos essenciais para o bem-estar da população e para o desenvolvimento sustentável do meio rural.

2.2. A presente contratação visa garantir os serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica, para elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos para máquinas, veículos e equipamentos do Município, sempre que houver necessidade, através de profissionais formados na área, com experiência junto a órgãos públicos, sendo especializada na confecção de laudos e pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos. Avaliação de veículos, equipamentos e sucatas para realização de leilões, auxílio na descrição dos objetos e termos de referências de editais licitatórios. Confecção de laudos técnicos para recebimento de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. Ajudar na gestão da frota municipal afim de reduzir custos operacionais da mesma por meio de análises técnicas e econômicas.

2.3. A delegação dessas atividades a profissionais especializados permite que a administração foque em suas funções principais, aumentando a produtividade e reduzindo riscos técnicos. A empresa contratada deverá estar atualizada com as melhores práticas do setor, trazendo inovações e soluções que otimizem os processos municipais.

2.4. Embora possa parecer um investimento inicial, a contratação de uma empresa de engenharia pode resultar em economia a longo prazo, através da otimização de processos e redução de erros. A consultoria pode oferecer uma análise detalhada dos processos existentes, sugerindo melhorias que podem aumentar a eficiência e reduzir custos, conforme preceitua o **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Prestação de Serviços Mensais de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos de Órgãos Públicos, para elaboração de Laudo Técnico para os devidos consertos, quando houver necessidade. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de Engenharia Mecânica através de profissional formado na área, com experiência junto a órgãos públicos, sendo especializada na confecção de laudos e pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos.

3.2 Avaliação de veículos, equipamentos e sucatas para realização de leilões, auxílio na descrição dos objetos e termos de referência de editais licitatórios relacionados a área de engenharia. Confecção de laudos técnicos para recebimento de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade.

3.3. Fiscalização técnica de serviços terceirizados, com emissão de relatórios de conformidade.

3.4. Ajudar na gestão da frota municipal, através de visitas semanais, de 04 (quatro) horas semanais e online quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local para a execução da prestação de serviço será no escritório da Secretaria de Desenvolvimento Rural localizado cito a Avenida 7 de Setembro, nº 3270, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, CEP 99950-000.

4.2. O serviço será prestado por 4 horas semanais, ao longo de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura.

4.3. Qualificações da Contratada:

- a) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS).
- b) Comprovação de experiência através de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado.
- c) Equipe técnica composta por, no mínimo, um engenheiro mecânico com registro ativo no CREA-RS e experiência comprovada em projetos similares com órgãos públicos, para garantir a qualidade técnica.

4.4. A prestação do serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Atender aos serviços no prazo estabelecido;

5.4. Fornecer relatórios técnicos e de atividades conforme prazos estabelecidos;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento das peças e serviços, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7. Garantir a confidencialidade das informações relacionadas à frota e aos processos municipais.

5.8. Disponibilizar canal de comunicação remota (e-mail, telefone ou plataforma digital) com resposta em até 24 horas úteis.

5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização do serviço e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará os serviços através do funcionário nomeado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção;

6.2. Efetuar o pagamento á empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido;

6.3. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas.

6.4. Rejeitar serviços ou relatórios que não atendam às especificações deste Termo.

6.5. Emitir Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para início dos serviços.

6.6. Aplicar penalidades contratuais, se necessário, conforme legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação dos serviços, se for o caso, será exercida pelo servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente o Sr.: Eduardo Dos Santos Marques –CPF 745.989.370-68, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução do serviço prestado, e dará parecer a Administração.

8.2. A seleção será feita com base no menor preço entre os fornecedores que apresentarem propostas e que atendam a todos os requisitos técnicos e de habilitação. Mencione que a pesquisa de mercado com pelo menos três cotações servirá de base para a escolha, conforme o parágrafo 3º do Art. 75.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

9.2. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa incluiu a coleta de propostas de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, além da consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

9.3. O valor de R\$ 3.500,00 mensais representa a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo o preço praticado para serviços especializados de engenharia mecânica em condições e escopo similares.

9.4. Os documentos comprobatórios e as propostas coletadas durante a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, à disposição para a verificação dos órgãos de controle.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente aos serviços será por conta das dotações orçamentarias: **em anexo**.

Tapejara/RS, 15 de janeiro de 2026.

Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente